

REGISTRO DAS ATIVIDADES CLÍNICAS DO **FARMACÊUTICO** **NO SUS**



Conselho
Federal de
Farmácia



DIRETORIA 2024/2025

Walter da Silva Jorge João
Presidente

Lenira da Silva Costa
Vice-Presidente

Luiz Gustavo de Freitas Pires
Secretário-Geral

João Samuel de Morais Meira
Tesoureiro

CONSELHEIROS FEDERAIS EFETIVOS

Isabela de Oliveira Sobrinho (AC)
Mônica Meira Leite Rodrigues (AL)
Jardel Araújo da Silva Inácio (AM)
Carlos André Oeiras Sena (AP)
Altamiro José dos Santos (BA)
Egberto Feitosa Filho (CE)
Gilcilene Maria dos Santos El Chaer (DF)
Monalisa Quintão Chambella (ES)
Ernestina Rocha de Sousa e Silva (GO)
Gizelli Santos Lourenço Coutinho (MA)
Júnia Célia de Medeiros (MG)
Márcia Regina Cardeal Gutierrez (MS)
José Ricardo Arnaut Amadio (MT)
Walter da Silva Jorge João (PA)
João Samuel de Morais Meira (PB)
José de Arimatea Rocha Filho (PE)
Luiz José de Oliveira Júnior (PI)
Luiz Gustavo de Freitas Pires (PR)
Talita Barbosa Gomes (RJ)
Lenira da Silva Costa (RN)
Jardel Teixeira de Moura (RO)
Adonis Motta Cavalcante (RR)
Roberto Canquerini da Silva (RS)
Sarai Hess Harger (SC)
Maria de Fátima Cardoso Aragão (SE)
Marcos Machado Ferreira (SP)
Marththa de Aguiar Franco Ramos (TO)

CONSELHEIROS FEDERAIS SUPLENTE

Clayton Alves Pena (AC)
João Batista dos Santos Neto (AL)
Mie Muroya Guimarães (AM)
Márlisson Octávio da Silva Rêgo (AP)
Edimar Caetité Júnior (BA)
José Nilson Ferreira Gomes Neto (CE)
Forland Oliveira Silva (DF)
Rodrigo Alves do Carmo (ES)
Poatã Souza Branco Casonato (GO)
Milca Vasconcelos Silva (MA)
Gerson Antônio Pianetti (MG)
Fabiana Vicente de Paula (MS)
Wagner Martins Coelho (MT)
Pedro Chaves da Silva Junior (PA)
Patrícia Avelar Navarro (PB)
Olavo Barbosa Bandeira (PE)
Jeórgio Leão Araújo (PI)
Mayara Cristina Celestino de Oliveira (PR)
Alex Sandro Rodrigues Baiense (RJ)
Jairo Sotero Nogueira de Souza (RN)
Eduardo Margonar Júnior (RO)
Erlandson Uchôa Lacerda (RR)
Leonel Augusto Morais Almeida (RS)
Cláudio Laurentino Guimarães (SC)
Marcos Cardoso Rios (SE)
Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Júnior (SP)
Anette Kelsei Partata (TO)

ELABORAÇÃO

Grupo de Trabalho sobre Saúde Pública do Conselho Federal de Farmácia (CFF)

Lorena Baía de Oliveira Alencar (Coordenadora)

Andréa Sarmento Figueiredo Torres

Arlandia Cristina L. Nobre de Moraes

Eliane Aparecida Campesatto

Felipe Lopes de Sousa Gama

George Sillas Silva Gomes

Isabela de Oliveira Sobrinho

Karin Anne Margaridi Gonçalves

Leonel Augusto Moraes Almeida

Luciana Canetto Fernandes

Marcia Regina Cardeal Gutierrez

Maria José Sartório

Mauricio Juarez Ciceri

Maysa Mendes de Oliveira

Pablo Renoir Fernandes de Sousa

Renata Cristina Rezende Macedo do Nascimento

Silvio César Machado Santos

Surama Soraya Paraguaçu G. Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Aristóteles Leite de Siqueira Amaral Vaz (CFF)

Gustavo Lavorato Justino da Silva (CFF)

Sumário

1. INTRODUÇÃO	7
2. POR QUE OS FARMACÊUTICOS DEVEM REALIZAR O REGISTRO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES CLÍNICAS?	7
3. FLUXOGRAMA DE CADASTRO DO FARMACÊUTICO NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES) E DO ESTABELECIMENTO ONDE ATUA PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES	8
4. REGISTRO DOS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS	10
5. ATIVIDADES CLÍNICAS E SEUS CÓDIGOS NO SIGTSAP	10
6. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES	11
6.1 Consulta Farmacêutica	11
6.2 Atendimento Domiciliar (Código 03.01.01.013-7)	11
6.3 Participação em Grupos	11
7. COMO REGISTRAR SUAS ATIVIDADES	12
8. BENEFÍCIOS DO REGISTRO ADEQUADO	12
9. PRECISA DE AJUDA?	13
REFERÊNCIAS	14

1 / Introdução

A **Portaria GM/MS nº 4.379, de 14 de junho de 2024**, estabelece as **Diretrizes Nacionais do Cuidado Farmacêutico**, representando um avanço significativo na qualificação do **Sistema Único de Saúde (SUS)**. Essas diretrizes têm como objetivo fortalecer a presença e o papel do farmacêutico nos serviços de saúde, promovendo um modelo de prática centrado na pessoa, na família e na comunidade. O foco central é assegurar o uso seguro e racional de medicamentos, aprimorando os resultados em saúde e integrando o farmacêutico de forma ativa das equipes multiprofissionais. Também incentiva o uso de tecnologias da informação para permitir atendimentos remotos, além de garantir registros adequados das ações nos sistemas de informação.

O **cuidado farmacêutico**, conforme definido pela portaria, abrange um conjunto de **atividades clínicas e pedagógicas** voltadas para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. O cuidado não se restringe a dispensação de medicamentos, mas inclui o desenvolvimento de serviços como o acompanhamento farmacoterapêutico e ações de educação em saúde, visando o alcance de melhores resultados aos usuários relacionados a farmacoterapia.

O registro das suas atividades clínicas é fundamental para a valorização do seu trabalho e para a melhoria contínua dos serviços de saúde. Seja protagonista na promoção da saúde e no cuidado com o paciente. Informe seu gestor sobre os registros e, se possível, elabore relatórios para dar visibilidade ao processo no seu município, a fim de atender plenamente as diretrizes. Busque incorporar metas relacionadas ao cuidado farmacêutico nos instrumentos de gestão e planejamento do SUS como o Plano Plurianual municipal, além de sugerir que este monitoramento seja incorporado aos indicadores do Plano municipal ou estadual de saúde.

2 / Por que os farmacêuticos devem realizar o registro dos serviços e atividades clínicas?

Uma das diretrizes do Cuidado Farmacêutico no âmbito do Sistema único de Saúde- SUS, é viabilizar meios para os registros das ações e dos serviços prestados nos sistemas de informação do SUS.

O prontuário organizado por problemas e evidências, para os diferentes profissionais da saúde, foi proposto na década de 1950 (LOPES, 2020; WEED, 1968). Neste, as evoluções dos atendimentos são registradas na forma de notas SOAP. Pode ser registrado de forma física (manual) ou por meio de sistema eletrônico. Em ambos os casos, deve-se proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, como prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). A Resolução/CFF nº 654/2018 indica como preferencial a utilização de um sistema informatizado (CFF, 2018).

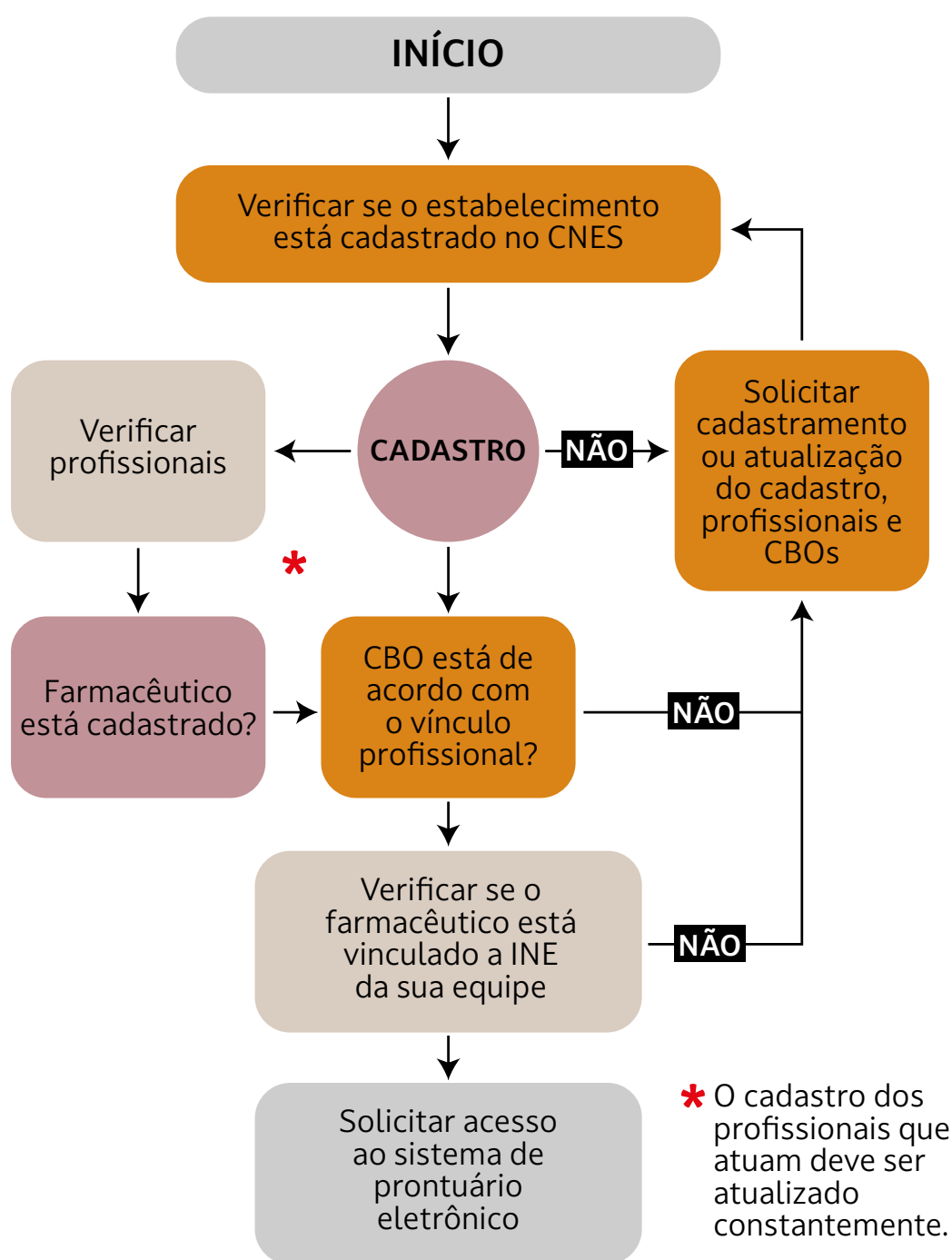
- **S (subjective/subjetivo):** onde é registrado o que é o relato do paciente, suas experiências e expectativas, se possível da forma como foi referido. Pode-se descrever as suas queixas, os sentimentos, o motivo do atendimento, a anamnese e o(s) problema(s) apresentado(s).
- **O (objective/objetivo):** anotam-se as informações aferidas do ponto de vista da observação do profissional da saúde e os dados procedentes do exame físico e dos exames laboratoriais.
- **A (assessment/avaliação):** é o juízo que o profissional da saúde estabelece à luz das queixas, dos achados e do raciocínio clínico. É o espaço das hipóteses, inferências e conclusões.
- **P (plan/plano):** é o item em que é registrada a conduta, seja solicitando exames, recomendando terapias farmacológicas e/ou não farmacológicas, aconselhamento e até a necessidade de encaminhamento a outro profissional ou serviço. É o espaço para afirmação da proposta terapêutica elaborada pelo farmacêutico.

3 / Fluxograma de Cadastro do Farmacêutico no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e do Estabelecimento onde atua para registro das atividades

O farmacêutico deve acessar o site <http://cnes.datasus.gov.br/> para verificar o cadastro do estabelecimento e seu próprio cadastro profissional no CNES. Importante verificar se todos os profissionais estão cadastrados no CNES, vinculados a equipe de

saúde e a seu respectivo Identificador Nacional de Equipe (INE), bem como com a utilização correta de sua Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Além disso, o nível de atenção no organograma do município que o estabelecimento está cadastrado, visto que se diferencia na forma de registrar a produção de atendimento dentro do DATASUS.

Fluxograma de Cadastro do Farmacêutico no CNES
CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE



4 / Registro dos Serviços Farmacêuticos

Na Atenção Básica, os serviços podem ser registrados no e-SUS, que inclui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), utilizando o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) ou a Coleta de Dados Simplificados (CDS).

Na Atenção Secundária (Especializada), o registro pode ser feito em sistemas próprios do município ou manualmente em fichas de produção ambulatoriais, desde que a exportação de dado de forma correta seja possível.

5 / Atividades Clínicas e seus códigos no SIGTAP

A tabela abaixo apresenta alguns dos códigos de procedimentos descritos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP) que podem ser utilizados no registro das atividades clínicas do farmacêutico, conforme a Portaria nº 1.918/2016, a qual é constantemente atualizada.

Atividade	Procedimento Correspondente no SIGTAP	Código
Consulta farmacêutica na Atenção Básica	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica (Exceto Médico)	03.01.01.003-0
Consulta farmacêutica na Atenção Ambulatorial Especializada	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico)	03.01.01.004-8
Orientação farmacêutica individual / Acolhimento	Escuta inicial/Orientação (Acolhimento à demanda espontânea). Orientação individualizada que requer registro em prontuário.	03.01.04.007-1
Atendimento domiciliar	Consulta / Atendimento domiciliar. Utilizar somente na Atenção Básica. Mesmo com a presença de outros profissionais na visita, não pode ser lançada produção por dois ou mais profissionais.	03.01.01.013-7
Participação em Grupos na Atenção Básica	Atividade educativa/Orientação em grupo na Atenção Básica. Utilizar este código quando o farmacêutico for o responsável pela atividade do início ao fim. Não registrar se compartilhada quando grupo for conduzido com outros profissionais.	01.01.01.002-0
Participação em Grupos na Atenção Ambulatorial Especializada	Atividade educativa/Orientação em grupo na Atenção Especializada (RHC/CER/CAPS)	01.01.01.002-8

Importante baixar a tabela de códigos atualizada pelo CBO de farmacêutico conforme instruções no vídeo <https://youtu.be/f08-Kino3AU> para desenvolvimento dos registros.

6 / *Detalhamento das atividades*

6.1 Consulta Farmacêutica

- **Atenção Básica (Código 03.01.01.003-0):** Atendimento individualizado realizado em unidades básicas de saúde, visando o acompanhamento farmacoterapêutico e a promoção do uso racional de medicamentos.
- **Atenção Ambulatorial Especializada (Código 03.01.01.004-8):** Consultas em ambientes especializados, como ambulatórios, onde o farmacêutico atua em conjunto com outros especialistas no manejo de casos complexos.
- **Orientação Farmacêutica Individual / Acolhimento (Código 03.01.04.007-9):** Acolhimento inicial ao paciente, fornecendo orientações específicas. Requer registro em prontuário devido à natureza individualizada do atendimento.

6.2 Atendimento Domiciliar (Código 03.01.01.013-7)

- Visitas domiciliares para pacientes que necessitam de acompanhamento farmacêutico. Importante para garantir a adesão ao tratamento e orientar familiares e cuidadores.

6.3 Participação em Grupos

- **Na Atenção Básica (Código 01.01.01.001-0):** Condução ou co-participação em grupos educativos, abordando temas como uso racional de medicamentos, adesão terapêutica e promoção da saúde.

- **Na Atenção Ambulatorial Especializada (Código 01.01.01.002-8):** Atividades em grupos especializados, incluindo Centros de Referência (RHC), Centros Especializados de Reabilitação (CER) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

7 / Como registrar suas atividades

- **Utilize os códigos corretos:** Certifique-se de que está usando o código apropriado para cada atividade realizada. Verifique e baixe a tabela de códigos atualizada pelo CBO de farmacêutico conforme instruções no vídeo <https://youtu.be/f08-Kino3AU>.
- **Registre em tempo hábil:** Faça o registro imediatamente após a atividade para garantir a precisão das informações.
- **Documente adequadamente:** Inclua detalhes relevantes no prontuário do paciente, respeitando a confidencialidade e as normas éticas.

8 / Benefícios do registro adequado

- **Melhoria na qualidade do serviço:** Dados precisos auxiliam na identificação de necessidades e na implementação de melhorias.
- **Reconhecimento profissional:** Demonstra a importância do farmacêutico na equipe de saúde.
- **Contribuição para o SUS:** Informações registradas alimentam sistemas de informação que orientam políticas públicas.
- **Indicadores da Assistência Farmacêutica:** Informações registradas alimentam com dados os gestores para efetivamente visualizar a produção assistencial do farmacêutico.

9 / *Precisa de ajuda?*

- **Entre em contato:** (61) 3315-3369 ou 3315-3225
- **E-mail:** daf@saude.gov.br
- **Acesse mais informações:** <https://www.gov.br/saude/pt-br/sus>

Referências

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. Portaria GM/MS nº 4.379, de 14 de junho de 2024. Diretrizes Nacionais do Cuidado Farmacêutico no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, Gabinete da Ministra da saúde.

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS EM SAÚDE. Disponível em: <http://www.cnes.datasus.gov.br>.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). Resolução nº 654/2018. Dispõe sobre os requisitos necessários à prestação do serviço de vacinação pelo farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 2018.

LOPES, A. A. Prontuário Orientado por Problemas e Evidências (POPE). Universidade Federal da Bahia. Bahia, 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO. PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Nº 1.918 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016. SÃO PAULO, SP, 2016.

WEED, L. L. Medical records that guide and teach. N Engl J Med, v. 278, pg. 593-600, 1968.



SHIS QI 15 - Lote L - Lago Sul - CEP: 71635-615 - Brasília/DF

www.cff.org.br

   /conselhofederaldefarmacia